

RESOLUÇÃO Nº : 1852/2003
PROTOCOLO Nº : 446461/97 e 431405/97
ORIGEM : SANTO MONEGAT e JOSÉ ÂNGELO TADEU BORSATO
INTERESSADO : OS MESMOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, que adotou em todos os seus termos o voto de fls. 18 a 20, do Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao do Senhor SANTO MONEGAT, ex-Prefeito do Município de LUIZIANA, para manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 12352/97, de 09 de outubro de 1997, que **desaprovou** as contas do Poder Executivo do Município de LUIZIANA, exercício financeiro de 1995.

b) dar provimento ao do Senhor JOSÉ ÂNGELO TADEU BORSATO, ex-Presidente da Câmara Municipal, para reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4460/97, de 09 de outubro de 1997, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de LUIZIANA, referentes ao exercício financeiro de 1995.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN

Presidente